



**EDITAL Nº 01/2024 – PGENF/UFRN
NORMAS PARA ELEIÇÃO DO VICE-COORDENADOR
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO ATÉ OUTUBRO/2024**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada por meio da Portaria nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna públicas as normas para a eleição direta e secreta para o cargo de VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM (PGENF) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), mediante as normas abaixo explicitadas:

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - De acordo com o Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN, o processo de eleição para a Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF) é coordenado pela Comissão Eleitoral, consoante estas instruções e outras complementares, por ela mesma elaboradas.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é constituída por:

- I – Dois representantes dos docentes;
- II – A assistente em administração do programa;
- III – Um representante dos discentes.

Art. 3º - Compete à comissão eleitoral:

- I – Operacionalizar e coordenar o processo de consulta;
- II – Disciplinar a campanha de consulta, zelando pelo cumprimento das normas;
- III – Receber na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem a inscrição das chapas dos candidatos;
- IV – Homologar as inscrições das chapas e publicar as listas de participantes;
- V – Providenciar a divulgação das chapas aptas a concorrer;
- VI – Providenciar o material necessário ao processo de votação;
- VII – Viabilizar os recursos e meios para o desenvolvimento do processo;
- VIII – Publicar os resultados da eleição e encaminhá-los ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem para as providências cabíveis;
- IV – Apreciar e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral extingue-se com o encerramento do processo eleitoral.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I - Das Candidaturas

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN os professores do quadro permanente do PGENF que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva (com a

redação dada pela Resolução no 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008) e em pleno exercício de suas atividades na UFRN.

Parágrafo único - Não poderão candidatar-se aos cargos a que se refere o *caput* deste artigo os professores colaboradores ou visitantes, bem como aqueles afastados ou à disposição de outros órgãos fora da UFRN.

Art. 5º - A formalização da candidatura é feita por meio de inscrição da chapa na secretaria da pós-graduação, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no período de **01 de março a 05 de março de 2024**, contendo:

I – O requerimento de inscrição da chapa (Anexo I);

II – Uma foto digital nítida, **de rosto**, do membro da chapa a ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: posenfermagemufrn@gmail.com; os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura, **no formato PNG**.

III – O plano de propostas do candidato.

Parágrafo único - O número da chapa obedecerá à ordem de registro.

Seção II – Dos Recursos

Art. 6º - A chapa que tiver sua inscrição impugnada terá o prazo de até 24 horas, após tomar ciência da decisão da Comissão Eleitoral, para recorrer, por escrito e com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN.

Parágrafo único – Em caso de recursos, a Comissão Eleitoral terá igual prazo para emitir parecer.

Seção III – Do Calendário Eleitoral

Art. 7º - Fica estabelecido o calendário eleitoral seguinte:

I – A eleição será realizada no dia **11 de março de 2024** (segunda-feira), das 08:00 às 17:00 horas.

II – A apuração será feita ainda no dia **11 de março de 2024**, prevendo-se a divulgação dos resultados para o dia **12 de março de 2024**.

III - O prazo para interposição de recursos será de até 24 horas após a divulgação dos resultados.

IV - O processo será concluído com o referendo do Colegiado do PGENF, que ocorrerá no dia **15 de março de 2024**.

Seção IV – Dos Eleitores

Art. 8º - Definem-se como eleitores:

I - Todos os professores e servidores técnico-administrativos integrantes do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UFRN, em gozo de seus direitos funcionais.

II - Todos os alunos regulares do Programa de Pós-graduação em Enfermagem, matriculados no semestre em que ocorrer a consulta eleitoral.

Seção V – Da Natureza do Voto

Art. 9º - Mantendo-se as mesmas proporções exigidas pela legislação em vigor, a votação terá um peso de setenta por cento (70%) dos votos para o Corpo Docente e trinta por cento (30%) para o Corpo Discente/Técnicos administrativos.

Art. 10 - O voto é facultativo aos eleitores definidos nestas normas.

Art. 11 - O voto é secreto e não pode ser efetuado por correspondência ou procuração.

Art. 12 - A eleição ocorrerá *online*, por meio do sistema desenvolvido pela Superintendência de Informática da UFRN – SigEleição (<http://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>), sendo consideradas seções eleitorais qualquer recinto que possua computador que esteja conectado à Internet.

Art. 13 - Os eleitores poderão votar em quaisquer locais que permitam acesso à internet munidos do endereço eletrônico do sistema de votação.

§ 1º As chapas são identificadas por números e o eleitor deverá digitar o número correspondente à chapa de sua preferência;

§ 2º O eleitor deverá assinalar uma única chapa para Vice-Coordenador do PGENF;

§ 3º O eleitor terá a opção de voto nulo e voto em branco;

Art. 14 - O período de votação obedecerá ao calendário fixado pela Comissão Eleitoral (Anexo II).

Seção VI – Da Apuração

Art. 15 - Para efeito de apuração, aplicar-se-á a ponderação referida no Art. 9º.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e, em segunda instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UFRN.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral encaminhará a Ata de Votação e Apuração para apreciação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UFRN.

Natal, 23 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Assis Neves Dantas
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Quenia Camille Soares Martins
Membro da Comissão Eleitoral

Irianne Maria Alves Martins de Vasconcelos Soares
Membro da Comissão Eleitoral

Kauanny Vitória Gurgel Dos Santos
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970
Fone/fax: (84) 99193-6162 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com



Requerimento de inscrição de chapa
Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação
em Enfermagem da UFRN
Complementação do mandato até outubro/2024

À COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, professor(a) permanente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF) da UFRN, venho requerer a inscrição de minha candidatura referente à eleição para o cargo de vice-coordenador do PGENF da UFRN, para complementação do mandato até outubro/2024

Na oportunidade, declaramos ciência das regras do edital que regem o referido processo eleitoral.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) a vice-coordenador(a)

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970
Fone/fax: (84) 99193-6162 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com



Calendário Eleitoral

Atividades	Data
Início das inscrições para os candidatos	01/03/2024
Término das inscrições para os candidatos	05/03/2024
Publicação dos resultados das inscrições	06/03/2024
Eleição (08 às 17h)	11/03/2024
Apuração e contabilização dos votos	11/03/2024
Divulgação dos resultados	12/03/2024



EDITAL N° 174/2024 - PPGE/CCS (15.29)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2024 17:30)
IRIANNE MARIA ALVES MARTINS DE VASCONCELOS
SOARES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DENFER/CCS (15.12)
Matrícula: ###175#7

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 10:52)
QUENIA CAMILLE SOARES MARTINS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
FACISA (10.32)
Matrícula: ###062#8

(Assinado digitalmente em 23/02/2024 18:34)
RODRIGO ASSIS NEVES DANTAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DENFER/CCS (15.12)
Matrícula: ###780#3

(Assinado digitalmente em 23/02/2024 17:39)
KAUANNY VITÓRIA GURGEL DOS SANTOS
DISCENTE
Matrícula: 2023#####1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 174, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 23/02/2024 e o código de verificação: 07d500d515